A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2814 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Barra Mansa para o exercicio de 1996.

Art. 1° - O Orçamento do Municipio de Barra Mansa, para o exercicio financeiro de 1.996,discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 94.620.000,00 , e fixa a despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos do órgão de Administração Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320/64, (Quadros Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	10.182.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.050.000,00
1700.00.00	Transferencias Correntes	51.148.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	2.420.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	900.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	100.000,00
2400.00.00	Transferencias de Capital	14.190.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	10.000,00
	TOTAL	80.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			
1000.00.00	Receitas Correntes		5.900.000,00	
2000.00.00	Receitas de Capital		100.000,00	6.000.000,00
	menos (-)	Transferencias do Município		80.000,00
		TOTAL		**5.920.000,00**
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1000.00.00	Receitas Correntes		5.999.000,00	
2000.00.00	Receitas de Capital		1.000,00	6.000.000,00
	menos (-)	Transferencias do Município		5.000.000,00
		TOTAL		**1.000.000,00**
	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRA MANSA - FEBAM			
1000.00.00	Receitas Correntes		5.990.000,00	
2000.00.00	Receitas de Capital		10.000,00	6.000.000,00
	menos (-)	Transferencias do Município		5.000.000,00
		TOTAL		**1.000.000,00**
	FUNDAMP			
1000.00.00	Receitas Correntes			5.980.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital			20.000,00
		TOTAL		**6.000.000,00**
	FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA COMUNITÁRIA			
1000.00.00	Receitas Correntes		1.500.000,00	
2000.00.00	Receitas de Capital		200.000,00	1.700.000,00
	menos (-)	Transferencias do Município		1.000.000,00
		TOTAL		**700.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros : **"PROGRAMA DE TRABALHO"** (Adendo V à Portaria SOF Nº 08, 04 de Fevereiro de 1985) , e **"NATUREZA DA DESPESA"** (Adendo III à Portaria SOF nº 08 de 04 de Fevereiro de 1985), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	2.880.000,00
03	Administração e Planejamento	9.799.720,00
04	Agricultura	860.000,00
05	Comunicações	115.000,00
08	Educação e Cultura	22.800.000,00
10	Habitação e Urbanismo	11.603.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	1.455.000,00
13	Saúde e Saneamento	14.190.000,00
14	Trabalho	800.280,00
15	Assistência e Previdência	5.477.000,00
16	Transporte	10.020.000,00
	TOTAL	**80.000.000,00**

1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
13	Saúde e Saneamento	6.000.000,00
	menos (-) Transferencia do Município	80.000,00
	TOTAL	**5.920.000,00**
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13	Saúde e Saneamento	6.000.000,00
	menos (-) Transferencia do Município	5.000.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**
	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRA MANSA	
08	Educação e Cultura	6.000.000,00
	menos (-) Transferencia do Município	5.000.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**
	FUNDAMP	
13	Saúde e Saneamento	6.000.000,00
	TOTAL	**6.000.000,00**
	FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA COMUNITÁRIA	
03	Administração e Planejamento	1.545.000,00
15	Assistência e Previdência	155.000,00
	menos (-) Transferencia do Município	1.000.000,00
	TOTAL	**700.000,00**

2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.0.0.0.	Despesas Correntes	62.463.000,00
4.0.0.0.	Despesas de Capital	17.537.000,00
	T O T A L	80.000.000,00

2.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.0.0.0.	Despesas Correntes	4.831.000,00
4.0.0.0.	Despesas de Capital	1.169.000,00
	Menos (-) Transferencia do Município	80.000,00
	T O T A L	5.920.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0.0.0.	Despesas Correntes	4.330.000,00
4.0.0.0.	Despesas de Capital	1.670.000,00
	Menos (-) Transferencia do Município	5.000.000,00
	T O T A L	1.000.000,00

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRA MANSA - FEBAM

3.0.0.0.	Despesas Correntes	5.590.000,00
4.0.0.0.	Despesas de Capital	410.000,00
	Menos (-) Transferencia do Município *	5.000.000,00
	T O T A L	1.000.000,00

FUNDAMP

3.0.0.0.	Despesas Correntes	4.440.000,00
4.0.0.0.	Despesas de Capital	1.560.000,00
	T O T A L	6.000.000,00

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA COMUNITÁRIA - FUNVIC				
3.0.0.0.	Despesas Correntes			1.460.000,00
4.0.0.0.	Despesas de Capital			240.000,00
	Menos (-) Transferencia do Município			1.000.000,00
	TOTAL			700.000,00
3 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO				
3.1 - PODER LEGISLATIVO				
011	CÂMARA MUNICIPAL			1.410.000,00
012	SECRETARIA DA CÂMARA			1.470.000,00
3.2 - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
01	GABINETE DO PREFEITO			740.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			715.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES			1.570.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			9.790.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			3.665.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			1.505.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			23.163.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			22.800.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.767.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			1.085.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			860.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			460.000,00
	TOTAL			80.000.000,00
3.3 - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
01	Conselho Deliberativo	12.000,00		
02	Diretoria Executiva	377.000,00		
03	Departamento Administrativo Financeiro	1.791.600,00		
04	Departamento Técnico	3.819.400,00		6.000.000,00
	Menos (-) Transferencia do Município			80.000,00
	TOTAL			5.920.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01	Departamento Administrativo	1.375.000,00	
02	Departamento Financeiro	340.000,00	
03	Departamento Atenção Primária	785.000,00	
04	Departamento Atenção Referenciada	3.320.000,00	
05	Departamento Saúde Coletiva	180.000,00	6.000.000,00
	Menos (-) Transferencia do Município		5.000.000,00
	TOTAL		1.000.000,00

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRA MANSA - FEBAM

10	Departamento Administrativo	2.650.000,00	
20	Departamento Técnico de Educação	3.350.000,00	6.000.000,00
	Menos (-) Transferencia do Município		5.000.000,00
	TOTAL		1.000.000,00

FUNDAMP

01	Conselho Deliberativo	50.000,00
02	Diretoria Executiva	220.000,00
03	Departamento Médico	4.730.000,00
04	Departamento Financeiro	300.000,00
05	Departamento Administrativo	700.000,00
	TOTAL	6.000.000,00

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA COMUNITÁRIA - FUNVIC

01	Gabinete do Superintendente	80.000,00	
02	Departamento Administrativo	340.000,00	
03	Departamento Operacional	1.280.000,00	1.700.000,00
	Menos (-) Transferencia do Município		1.000.000,00
	TOTAL		700.000,00

Art. 4 ° - Os Orçamentos dos órgãos da Administração Indireta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Educacional de Barra Mansa, FUNDAMP e Fundação de Vigilância Comunitária, discriminarão as despesas que correrão à conta de seus recursos próprios.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Corrigir durante a execução orçamentária no ano de 1996, os valores da Lei Orçamentária com base em indicadores macroeconômicos oficiais, conjugados ao comportamento da Receita Tributária Própria;

II - Abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da "**NATUREZA DA DESPESA**"(Adendo III à Portaria SOF n ° 08, de 04/02/85 - Anexo 2 - Despesa), em conformidade com o § 8° do art. 165 da Constituição Federal e Inciso I do Art. 7° da Lei n° 4.320/64;

III - Abrir créditos Adicionais Suplementares às Despesas previstas nesta Lei, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação;

IV - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista, tudo em conformidade com os diplomas legais citados no inciso anterior;

V - Realizar Operações de Créditos Internas, até o limite de R$ 900.000,00, observado o disposto na Constituição Federal e nas Resoluções do Senado Federal, que disciplinam o endividamento publico municipal.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA , Em 27 de dezembro de 1995

LANÇADA (8)
Livro 09 Fls 215 a 218 Vº
A. Lacerda
Oficial
H002

LUIZ CARLOS SUCKOW FERREIRA DO AMARAL
PREFEITO